02127.000620/2021-81
Número Sei:9463832

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02, - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053700

Telefone: (48)32822617

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 02/2021

Processo n°: 02127.000620/2021-81

Unidade Gestora: [443033]

Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado entre o **INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,** doravante denominada **UNILA**, objetivando a cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório aos estudantes de cursos de educação superior nas Unidades descentralizadas do ICMBio situadas na abrangência da Gerência Regional em Florianópolis – 5ª Região (PR, SC, RS), segundo a lei de estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede na EQSW 103/104/ Complexo Administrativo do Sudoeste Bloco C - Brasília/DF, com jurisdição em todo o Território Nacional, inscrita no CNPJ nº 08.829.974/0001-94,vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE- MMA, neste ato representado por seu GERENTE REGIONAL - 5ª REGIÃO - FLORIANÓPOLIS/SC (GR5), Isaac Simão Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 1*******4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 102.***.***-59, nomeado pela Portaria nº 244, de 24/05/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 99 de 26/05/2020, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, da Portaria nº 775, de 14/07/2020, publicada no Diário Oficial da União de nº 134, de 15/07/2020 e **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA** doravante denominada UNILA, neste ato representada por seu Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito, brasileiro, portador do RG nº 7.***.***-5 e CPF nº 029.***.***-98, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu/PR, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Convênio de Estágio tem por objeto a cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório aos estudantes de cursos de educação superior nas Unidades de descentralizadas do ICMBio situadas na abrangência da Gerência Regional em Florianópolis – 5ª Região (PR, SC, RS), segundo a lei de estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

1.2. As atividades correspondentes aos estágios seguirão o Plano de Trabalho, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, em situações reais de vida em seu meio, cuja responsabilidade e coordenação ficarão a cargo **da UNILA**, com vistas à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Comprometem-se o ICMBio, por meio da Gerência Regional do ICMBio em Florianópolis – GR5 e a **UNILA** de forma coordenada a:

- Articular esforços para implementar e desenvolver ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a plena execução deste Termo de Convênio de Estágio;
- Atuar em parceria na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do presente instrumento;
- Designar e disponibilizar técnico com experiência para acompanhar e executar as atividades descritas neste Termo;

2.2. **Do ICMBio:**

Compete ao ICMBio:

- Colocar à disposição da **UNILA**, na medida de suas possibilidades e necessidades, vagas para estágio;
- Celebrar Termo de Compromisso com a **UNILA** e o Estagiário e preencher o Plano de Trabalho juntamente com o estagiário;
- Designar um supervisor para acompanhar o estagiário nas atividades;
- Apresentar e justificar a necessidade de ter estagiários, bem como os requisitos, e área de formação destes;
- Realizar a seleção e encaminhar à CGGP as informações dos estudantes selecionados, com indicação de data de início do estágio, duração, requerendo avaliação e autorização da vaga;
- Fornecer à instituição de ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- Solicitar à **UNILA** a dispensa do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar com suas atividades de estágio no ICMBio, entregando Relatório Final de Estágio;
- Permitir à **UNILA** a realização de visitas para verificação das condições do estágio;
- Cumprir todas as demais determinações previstas na Lei 11.788/2008.

2.3. **Da UNILA**

Compete a **UNILA**:

- Ajustar o Termo de Compromisso entre o estagiário, a **UNILA** e a Instituição Conveniada;
- Realizar o pagamento e enviar ao ICMBio a listagem de pagamento das apólices de seguro de acidentes pessoaisdos estagiários contratados;
- Fornecer ao ICMBio todas as informações sobre os regulamentos e determinações do **UNILA**, em relação ao estágio;
- Recrutar e pré-selecionar os estudantes para a vaga de estágio de acordo com as áreas de interesse do ICMBio;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. Este Termo de Convênio de Estágio não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros **oriundos de transferências entre os partícipes**, gerando apenas os produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Estágio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa (vedada a modificação do objeto).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

Parágrafo único. Os efeitos da rescisão ficarão suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica assegurada ao ICMBio, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – O ente parceiro deverá criar condições para o livre acesso aos servidores do ICMBio, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente termo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao termo.

Parágrafo Segundo – O ente parceiro ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do ICMBio, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste termo.

Parágrafo Terceiro – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do termo será comunicada ao ente parceiro e ao interveniente, se houver, para que, no prazo determinado pelo ICMBio, proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito da irregularidade.

Parágrafo Quarto – Caso o ente parceiro não proceda à regularização solicitada no prazo previsto no Parágrafo Terceiro, sob pena de rescisão imediata do termo, o ICMBio adotará as providências previstas para a apuração das responsabilidades administrativa e civil.

Parágrafo Quinto – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviço Interno do ICMBio e/ou no Diário Oficial da União, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Termo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA –DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

7.1. A seleção se fará com base na análise do desempenho acadêmico do estudante, considerando-se a existência de vagas de acordo com as áreas de interesse do ICMBio, obedecidos os limites estabelecidos pela Coordenação Geral de Pessoas/DIPLAN e pela a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, para dedicação exclusiva às atividades relacionadas com os respectivos cursos, as quais proporcionarão experiência prática, mediante a efetiva participação desses estudantes em projetos, programas, planos, cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas linhas de formação profissional.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DA CERTIFICAÇÃO**

8.1. A formalização da concessão do estágio efetuar-se-á mediante Termo de Compromisso próprio, a ser firmado entre o ICMBio, por meio da Gerência Regional 5º Região, a **UNILA** e o estagiário.

Sub-cláusula Única – O ICMBio deverá expedir Certificado de Estágio a cada Estagiário, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas, desde que cumpridos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso celebrados com a **UNILA** e o Estagiário.

9. **CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO**

9.1. A duração do estágio será de, no máximo, 04 (quatro) semestres letivos, obedecidos o período mínimo de um semestre, renováveis por iguais períodos, mediante Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estagiário. Sendo assegurado ao estagiário o período de recesso conforme Art.15 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

9.2. A jornada será de 04 (quatro) hora diárias e 20 (vinte) semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, observado o disposto no art. 10, II, da Lei nº 11.788, de 2008, distribuídas nos horários de funcionamento do ICMBio, o qual deverá oferecer condições para que os estagiários possam cumprir sua jornada, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SUPERVISORES**

10.1. O ICMBio designará um supervisor servidor para atuar de forma integrada com o estagiário, oferecendo condições para a realização do estágio, conforme disposto § 1º, do art.4º e o art.10º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO**

11.1. O estágio terá caráter de complementação educacional, planejado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com o ICMBio, conforme disposto no art. 3º da Lei nº11.788/2008, art. 6º do Decreto nº. 87.497/82 e o parágrafo 3º, do art. 20º e o art. 23ºda Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESLIGAMENTO**

12.1. A **UNILA** deverá comunicar ao ICMBio, por escrito, a interrupção ou conclusão do curso dos estagiários, bom como o desligamento deste, qualquer que seja o motivo.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

13.1. A **UNILA** efetuará o pagamento da apólice de seguro de acidentes pessoais relativa ao estagiário.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO BOLSA ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

14.1. O estágio obrigatório deste Termo de Convênio será realizado sem a concessão de bolsa-estágio e do auxílio transporte para o estagiário.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS**

15.1. Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA AÇÃO PROMOCIONAL**

16.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo será obrigatoriamente, destacada a participação do ICMBio, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste Termo de Convênio de Estágio no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **Termo de Convênio de Estágio**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por meio da submissão da controvérsia à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAAF/AGU, às partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

_____

Isaac Simão Neto

GERENTE REGIONAL

ICMBio

_____

Gleisson Alisson Pereira de Brito

REITOR

UNILA

Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, **Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isaac Simao Neto**, **Gerente Regional**, em 06/09/2021, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **9463832** e o código CRC **1FFF95FA**.